

PERÍCIA DE INCÊNDIO: UMA SOLUÇÃO PARA O CONFLITO DE COMPETÊNCIA ENTRE OS CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES E AS POLÍCIAS CIENTÍFICAS

FIRE INVESTIGATION: A SOLUTION FOR CONFLICT OF COMPETENCE BETWEEN MILITARY FIRECORPS AND SCIENTIFIC POLICIES

André Pimentel Lugon¹
Igor Olímpio Pazini da Cunha²
Scharlyston Martins de Paiva³

Resumo

O incêndio é um fenômeno que tem causado grandes problemas as sociedades por vários anos. Com o intuito de evita-lo, bem como de pesquisar os danos causados, a fim de que sua ocorrência não se repita, torna-se necessária a realização da atividade de investigação de incêndio. O presente estudo tem por objetivo analisar a responsabilidade e a competência das Instituições: Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica na realização das perícias de incêndio. Para tal mister, foi realizado um levantamento bibliográfico com a finalidade de entender a diferença da atividade pericial de incêndio realizada pelos peritos dos Corpos de Bombeiros Militares e a perícia feita pelas polícias, consubstanciado na metodologia NFPA desenvolvida nos EUA e aceita em todo o mundo. Um estudo de caso acerca do modelo de trabalho adotado pelo Estado do Espírito Santo foi organizado e produzido chegando-se a conclusão que cada Instituição possui a sua importância em um cenário de incêndio e que as ações desenvolvidas por ambas são complementares. Enquanto a perícia realizada pelos Corpos de Bombeiros Militares possui característica técnico-administrativa, aquela desenvolvida pela polícia por sua vez possui um viés criminal.

Palavras-chave: Perícia de Incêndio. Competência. Responsabilidade.

Abstract

The Fire is a phenomenon that has caused big problems in society for several years. In order to avoid it, as well as to investigate the damage caused, so that its occurrence does not and repeat, it is necessary to carry out the fire investigation activity. This paper aims to analyze the responsibility and competence of the Institutions: Military Fire Corps and Technical-Scientific Police in conducting fire investigation. To this end, a literature review was conducted to understand the difference in fire investigation activity carried out by fire investigators from the Military Fire Corps and police experts, embodied in the NFPA methodology developed in the US and accepted worldwide. A case study about the work model adopted by the Espírito Santo State was organized and produced, reaching the conclusion that each Institution has its importance in a fire scenario and that the actions developed by these institutions are complementary. While the fire investigation carried out by the Military Fire Corps has a technical-administrative characteristic, the one developed by the police in turn has a criminal bias.

¹ Major do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, Perito de Incêndio e Explosão, graduado em Administração, Mestre em Gestão Pública. andre.lugon@bombeiros.es.gov.br.

² Capitão do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, graduado em Química e Engenharia Civil, mestrando em Química pela Universidade Federal do Espírito Santo. igor.cunha@bombeiros.es.gov.br.

³ Tenente-Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, Perito de Incêndio e Explosão, graduado em Direito, especialista em Gestão Pública. martins.paiva@bombeiros.es.gov.br.

INTRODUÇÃO

O incêndio é um fenômeno que vem afetando a sociedade ao longo do tempo e está relacionado a prejuízos patrimoniais, ambientais e a perdas de vidas. Somente no triênio 2016-2018, 14.097 atendimentos a incêndios foram realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), sendo que nesse período houve uma elevação de aproximadamente 12% a cada ano (GEAC/SESP, 2018). A perícia de incêndio desempenhada pelos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil se configura como uma atividade fundamental para a compreensão da origem e da causa dos incêndios, além de se caracterizar como uma ferramenta de melhoria contínua do Sistema de Segurança Contra Incêndio (LUGON, 2019).

O CBMES possui atualmente em sua estrutura organizacional um Departamento específico para essa atividade. A fim de exemplificação, quando ocorre um sinistro relacionado a incêndio, o acionamento dos peritos do CBMES pode ocorrer por intermédio de um requerimento do proprietário do bem sinistrado (veículo, residência, comércio, entre outros) ou ainda por empresas de seguros. Há também na “Norma Reguladora da Atividade” situações previstas como obrigatórias (indícios de crime, vítimas, bens públicos) a realização de perícia de incêndio pela Corporação (CBMES, 2019). Independente do motivo do acionamento, sempre o produto final da perícia dos Corpos de Bombeiros Militares é a emissão do laudo contendo todas as informações relacionadas à causa, à origem e aos fenômenos do incêndio, como também a descrição de qualquer falha nas etapas do Ciclo Operacional de Segurança contra Incêndio (LUGON, 2019).

A Constituição do Estado do Espírito Santo prevê ainda que o trabalho de polícia técnica-científica deve ser executado pela Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, ao mesmo tempo em que apresenta como competência do CBMES a realização das perícias de incêndios e explosões em locais de sinistros, surgindo, destarte, um conflito aparente de competências em cenários nos quais o fenômeno do incêndio é considerado componente de um evento criminoso (ESPÍRITO SANTO, 2012).

Nesse contexto, surge a questão problema que deu origem a este trabalho: Como devem ser conduzidos os trabalhos referentes à perícia de incêndio no âmbito das instituições públicas estaduais?

O objetivo deste trabalho foi discutir, com base nos aspectos legais, a responsabilidade e a competência das Instituições: Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil (Polícia Técnica-Científica) para a realização da atividade de perícia de incêndio, conhecida mundialmente como “investigação de incêndio”. Para tal mister, também foi apresentado o modelo criado no Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública, por meio do qual está definida a dinâmica para o acionamento e desenvolvimento dos trabalhos periciais em cenários que envolvam crimes.

DESENVOLVIMENTO

Perícia ou investigação de incêndio?

O estudo dos fenômenos associados ao surgimento e a propagação de um incêndio é denominado de investigação de incêndio por diversos Países como EUA, Canadá, Austrália e Reino Unido. No Brasil, essa atividade é comumente chamada de perícia de incêndio pelos Corpos de Bombeiros Militares, sendo caracterizada pela mesma natureza e pelas mesmas finalidades, contudo, devido a essa nomenclatura (perícia de incêndio) são gerados conflitos em relação as competências para a sua realização, fundamentalmente entre os Corpos de Bombeiros Militares e as Polícias Técnico-Científicas ou Polícias Cíveis dos Estados (LUGON et. al., 2018).

Apesar de possuírem a mesma nomenclatura (perícia de incêndio), a metodologia utilizada pelas agências é diferenciada. A perícia de incêndio realizada pelos Corpos de Bombeiros Militares é na verdade um processo de investigação com base no método científico, e em virtude disso é denominada mundialmente como: *fireinvestigation*. Na investigação de incêndio, o perito/investigador dos Corpos de Bombeiros Militares realiza ações similares à uma investigação criminal de maneira ampla, pois atua como delegado ao presidir o processo, ao determinar diligências ou exames complementares e não obstante, ao realizar oitivas dos envolvidos (LUGON et. al., 2018). Além disso, atua como investigador, ao buscar informações *in loco*, e também atua como perito, ao analisar e coletar evidências na cena e, em muitos casos, avaliar esses dados coletados (NFPA, 2017).

Uma investigação de incêndio ou explosão é, portanto, um esforço complexo que envolve habilidade, tecnologia, conhecimento e ciência (DE HAAN, 2012). A compilação de dados factuais, bem como uma análise desses fatos, deve ser realizada de forma rigorosa, técnica e objetiva. A seguir será apresentada a metodologia utilizada mundialmente nas investigações de incêndio, de acordo com a NFPA 921 (2017).

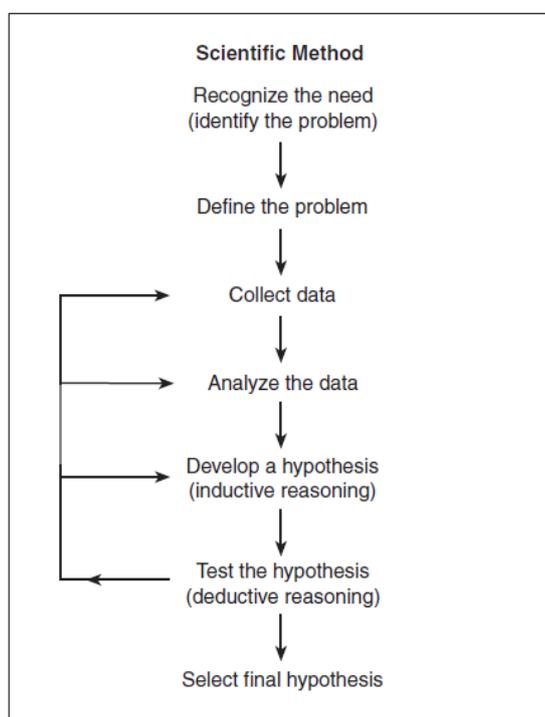
Princípios da metodologia da investigação de incêndio

A metodologia básica da investigação de incêndio ou explosão deve se fundamentar no uso de uma abordagem sistemática e na atenção a todos os detalhes relevantes. A abordagem sistemática recomendada para a investigação de incêndio é fundamentada no método científico usado nas ciências físicas. Esse método prevê o processo organizacional e analítico desejável e necessário em uma investigação de incêndio bem-sucedida (NFPA 921, 2017).

De forma geral, o método científico é um conjunto de regras básicas de procedimentos para o desenvolvimento de uma experiência, a fim de produzir um novo conhecimento, bem como, corrigir ou integrar conhecimentos pré-existentes. Especificamente, consiste na busca sistemática de conhecimentos envolvendo o reconhecimento e a formulação de um problema, bem como a coleta de dados por meio da observação e da experiência, tendo por finalidade a formulação e o teste de hipóteses (BRAGA E LANDIM, 2008).

A aplicação do método científico na investigação de incêndio e explosão de acordo com a NFPA 921 obedece às seguintes etapas, conforme Figura 01.

Figura 01 - Etapas do Método Científico na investigação de incêndio



Fonte: NFPA 921 (2017)

1ª Etapa - Reconhecer a necessidade ou identificar o problema: Inicialmente, deve-se determinar a existência de um incêndio ou explosão e a necessidade da determinação da causa para que esses incidentes não se repitam.

2ª Etapa - Definir o problema: Nessa fase o investigador deve definir de que maneira o problema pode ser resolvido por meio de uma análise da cena e por uma combinação de outros métodos de coleta de dados, como a revisão de investigações conduzidas anteriormente ao incidente, a entrevista de testemunhas ou outras pessoas com conhecimento e os resultados de testes científicos.

3ª Etapa - Coleta de dados:Fatos sobre o incidente do incêndio são coletados por observação, experimento ou outros meios diretos de coleta de dados. Os dados coletados são chamados de dados empíricos porque são baseados em observação ou experiência e podem ser verificados.

4ª Etapa - Análise de dados:Todos os dados coletados devem ser analisados, sendo este um passo essencial antes da formação da hipótese final. A análise dos dados é baseada no conhecimento, treinamento, experiência e especialização de quem faz a análise. Se o investigador não tiver experiência para atribuir adequadamente o significado a um dado, então ele deverá solicitar assistência. A compreensão do significado dos dados permitirá ao investigador formar hipóteses baseadas nas evidências e não na especulação.

5ª Etapa - Desenvolvimento de hipóteses:Com base na análise dos dados, o investigador produz hipóteses para explicar os fenômenos, seja a natureza dos padrões do fogo, identificação da origem, sequência de ignição, causa do incêndio, causas dos danos ou responsabilidades do incêndio.

6ª Etapa – Teste de hipóteses:O teste de hipóteses é feito pelo princípio do raciocínio dedutivo, no qual o investigador compara sua hipótese a todos os fatos conhecidos, bem como ao corpo de conhecimento científico associado ao fenômeno relevante para o incidente específico. O processo de teste deve ser continuado até que todas as hipóteses possíveis tenham sido testadas e uma única seja determinada consistente com os fatos e com os princípios da ciência. Se nenhuma hipótese puder resistir a um exame por raciocínio dedutivo, a questão deve ser considerada indeterminada.

7ª Etapa – Seleção da hipótese final:O investigador seleciona aquela que irá responder às questões relacionadas ao incêndio: eclosão, origem, propagação, causa, danos etc. A aplicação correta do método científico na investigação de incêndio ou explosão impede que o investigador cometa três erros comuns: a presunção, o viés de expectativa e o viés de confirmação. Todas as investigações devem ser abordadas sem presunção e o investigador deve evitar teorias preconcebidas até que o método científico seja completamente utilizado e a hipótese final definida. O viés de expectativa ocorre quando o investigador chega a uma conclusão prematura sem ter examinado ou considerado todos os dados relevantes. No viés de confirmação o investigador tenta provar uma hipótese ao invés de contestá-la, desconsiderando teorias alternativas no que se refere à origem e causa.

Perfil do investigador de incêndio

Outra discussão que circunda a investigação de incêndio no Brasil é a incompreensão sobre a capacidade técnica necessária para o exercício dessa atividade, que está relacionada às competências e habilidades técnicas que o investigador deve possuir e não ao simples fato do exercício de determinado cargo ou ainda na titulação de determinada formação acadêmica.

Para se investigar um incêndio é óbvio que há a necessidade de se conhecer acerca desse fenômeno, tanto no aspecto prático quanto no teórico. A ciência do fogo é o ramo que traz as aplicações teóricas da ciência ao estudo dos fenômenos relacionados com o incêndio, portanto, é necessário o seu domínio. Além da ciência do fogo, existe a aplicação de conhecimento científico e teórico aplicado à investigação de incêndio, pois assim como nas ciências forenses, o investigador de incêndio deverá tirar conclusões a partir de evidências e dos produtos gerados após um evento em que ele não presenciou. Assim, a investigação de incêndio é o outro ramo de ciência aplicada em que o investigador deverá possuir profundo conhecimento.

Como os incêndios ocorrem sob diversas circunstâncias, conhecimentos acessórios deverão ser buscados para a completa compreensão do evento, devendo inclusive serem pesquisadas informações sobre outras especialidades a fim de que sejam agregados aos seus estudos maior quantidade de dados possíveis acerca do evento. As ações de combate, supressão e ventilação por exemplo, realizadas pelos Corpo de Bombeiros Militares deverão ser conhecidas para entendimento dos padrões gerados após o sinistro, pois tais ações influenciarão no cenário final que será objeto de estudo. Por fim, é fundamental que o investigador de incêndio tenha conhecimento sobre o funcionamento das medidas de proteção contra incêndio e pânico instaladas, para que possa inferir corretamente como tais mecanismos agiram ativamente ou passivamente na propagação ou extinção do incêndio.

A NFPA 1033 (2014) trata sobre as qualificações profissionais necessárias ao investigador de incêndio e cita que esse profissional deve manter o mínimo de atualização em tópicos de ciência do fogo, química do fogo, termodinâmica, termometria, dinâmica do fogo, dinâmica da explosão, modelação computacional, investigação de incêndio, análise do incêndio, metodologia da investigação de incêndio, tecnologia da investigação de incêndio, produtos perigosos, ferramentas analíticas e análise de falhas. Além disso, a norma cita que o investigador de incêndio deve possuir os requisitos de “performance” de trabalho para as áreas de exame e documentação da cena, coleta e preservação de evidências, entrevista de testemunhas, investigação pós-incidente e apresentação dos resultados.

O Brasil precisa de uma regra padronizada que discipline a atividade dos investigadores de incêndio a fim de que os profissionais que desejem desempenhar tão importante atividade saibam de antemão o que precisarão possuir de conhecimentos e habilidades para as tarefas investigativas e as Instituições que os abrigam e empregam possam ter ferramentas legais e concretas para o desenvolvimento da melhor

capacitação para seus profissionais. Certamente, com base em normas e regras claras o desempenho da atividade investigativa de incêndio e explosão e por consequência, o sistema de proteção contra incêndio iniciarão uma evolução no que tange a ferramenta para a checagem de informações com foco na melhoria das atividades de prevenção a fim de preservar, cuidar e salvar vidas (LUGON, 2019).

Conflito de competência

Observa-se no Brasil um conflito na definição da competência para a realização de perícia/investigação de incêndio oficial tendo em vista a sobreposição existente nas legislações federais e estaduais, criando um conflito entre as Polícias Cíveis, Polícias Técnico-Científicas e os Corpos de Bombeiros Militares (COSTA, 2017). Tal problema poderia ser minimizado caso houvesse uma discussão clara e mais aprofundada sobre a relação entre a atividade de perícia/investigação de incêndio e a missão de cada Instituição (LUGON et.al., 2018).

A perícia de incêndio realizada pela Polícia Civil ou Técnico-Científica é uma perícia de natureza jurídico-criminal e tem como objetivo principal caracterizar a autoria e a materialidade em situações que possam caracterizar crimes previstos no Código Penal Brasileiro ou em outras leis de natureza criminal, como nos casos enquadrados nos tipos penais dos art. 250 e 251 caracterizados como crimes contra a incolumidade pública, especificamente os crimes de perigo comum como o de incêndio e explosão, bem como aqueles casos enquadrados no tipo penal do art. 163, inciso II, crime de dano qualificado pelo uso de substância inflamável ou explosiva (COSTA, 2017).

Também não se pode esquecer os fatos que envolvam crimes contra a vida, sejam eles o homicídio ou a lesão corporal nas suas formas consumadas ou tentadas quando houver a presença de fogo ou explosão na cena. Já a Perícia realizada pelos Corpos de Bombeiros Militares por sua vez é de natureza técnico-administrativa com objetivo de determinar a origem, a causa e o comportamento do incêndio ou da explosão para fins de prevenção; estudar a dinâmica do incêndio para análise do comportamento do fogo; avaliar a atividade operacional de combate a incêndio, bem como, avaliar as medidas de proteção contra incêndio e pânico (DAS NEVES, 2017). Subsidiariamente o laudo pericial do Corpo de Bombeiro Militar poderá ser utilizado como elemento de prova em um processo penal ou civil.

Observa-se, portanto que os serviços prestados pelas Instituições citadas não se sobrepõem, na verdade, são complementares, pois apesar das investigação/perícia ocorrerem em alguns casos diante da mesma cena, elas possuem objetivos distintos. O trabalho nesses sinistros deve ser realizado em conjunto e não de forma excludente, tendo em vista que a expertise de uma agência poderá auxiliar sobremaneira a outra (LUGON et.al., 2018).

Alguns Estados brasileiros resolveram esse aparente problema dando prioridade às cenas de crime, especialmente aquelas que envolvam óbito, à Polícia Civil e Técnico-Científica, não excluindo a possibilidade ou necessidade de realização da investigação conduzida pelos Corpos de Bombeiros Militares, mesmo que tal previsão não se faça de maneira explícita em Constituições ou leis Infraconstitucionais, haja vista, como mencionado, a relevância da checagem, por intermédio da investigação de incêndio, do funcionamento dos sistemas de proteção contra incêndio com o fito de melhorar a prevenção de sinistros ou ainda de se evitar suas propagações, possibilitando destarte a preservação da vida humana (LUGON et.al., 2018).

Tal decisão se deu pelo entendimento de que nas cenas de crimes envolvendo incêndios é mais importante elucidar a autoria e a materialidade do delito do que analisar como ele poderia ter sido evitado. Outro fator preponderante foi a compreensão de que a atuação dos peritos da polícia tem menos impacto na cena em relação a preservação dos vestígios relacionados aos objetivos das respectivas investigações. É mais fácil destruir uma impressão digital ou contaminar fluidos corporais do que inviabilizar o estudo de uma marca de combustão (LUGON et.al., 2018).

Fazendo uma analogia, o serviço de investigação de incêndio prestado pelos Corpos de Bombeiros Militares se assemelha ao prestado pelo CENIPA (Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos). O CENIPA investiga os acidentes aeronáuticos com o objetivo de que aquele evento não ocorra novamente, independente da atuação policial para elucidação da autoria e materialidade. Os Corpos de Bombeiros Militares investigam os incêndios com o objetivo de evitá-los, independente da ação das Polícias Cíveis e Técnico-Científicas, sendo que em alguns casos esses serviços se complementam (LUGON et.al., 2018).

Portanto, conclui-se que as investigações de incêndio realizadas pelos Corpos de Bombeiros Militares, por definição, tem como função precípua identificar as causas dos incêndios, os fenômenos relacionados, a efetividade dos dispositivos de proteção existentes, bem como das ações de combate e supressão, com o objetivo de verificar possíveis falhas no sistema de segurança contra incêndio e promover a sua melhoria. Somente a partir da ciência desses fenômenos é possível a adoção de medidas para impedi-lo, retardá-lo, combatê-lo e extingui-lo, além de proporcionar condições de sobrevivência para as pessoas envolvidas nesse tipo de evento. Além disso, a investigação de incêndio poderá ainda fornecer informações para o poder judiciário, para o setor industrial e para as companhias seguradoras (LUGON et.al., 2018).

Diante do exposto, verifica-se que independente dos dispositivos normativos que priorizam ou não os Corpos de Bombeiros Militares para a realização das investigações de incêndio, essas Corporações não podem se eximir da verificação dos serviços por elas prestados principalmente no que se refere a normalização e a fiscalização das atividades relacionadas à segurança contra incêndio e aos dispositivos a elas associados. Essa verificação somente é possível com a realização da investigação de incêndio, caso

contrário, corre-se um grande risco de se exigir normas que não atendam a uma realidade desejada por não terem sequer sua efetividade checada (LUGON et.al., 2018).

Caso CBMES e PCES

O Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) e a Polícia Civil do Espírito Santo (PCES) são órgãos da administração pública que exercem atividades na área de segurança pública no âmbito do Estado do Espírito Santo (ESPÍRITO SANTO, 2012).

A Constituição do Estado do Espírito Santo, em seu artigo 128, apresenta como competência da PCES as funções de polícia judiciária, polícia técnica-científica e a apuração das infrações penais, exceto militares. Na mesma legislação, em seu Artigo 130, traz que compete ao CBMES, a coordenação e execução de ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, perícias de incêndios e explosões em local de sinistros, busca e salvamento, elaboração de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndios e pânico e outras previstas em lei.

A atividade de investigação de incêndios e explosões tem como principais objetivos retroalimentar o Ciclo Operacional de Bombeiros, consubstanciada na fase investigativa (aliada à pesquisa), bem como subsidiar as decisões do Poder Judiciário nos processos criminais ou cíveis que envolvam incêndios e explosões(LUGON, 2019). Atualmente, como resultado do esforço institucional, o CBMES possui oficiais certificados internacionalmente pela *International Association of Arson Investigators* (IAAI), aplica a metodologia preconizada pela NFPA adotada mundialmente, formou, aproximadamente, 60 oficiais peritos de incêndio entre os anos de 2017 e 2018, assumiu uma representação da IAAI no Brasil, adquiriu equipamentos, adequou sua viatura especializada para as ocorrências na região da Grande Vitória e desenvolveu um sistema Informatizado de gerenciamento da atividade (CBMES, 2019).

Dessa forma, a amplitude de competências trazidas pela Constituição, que reconhece a PCES como órgão de perícia oficial, ao mesmo tempo em que apresenta como competência do CBMES a realização desse tipo de atividade pericial, gera uma problemática de prioridade durante os trabalhos em cena, uma vez que em cenários de crime que venham a ocorrer incêndio, entende-se que ambas as instituições têm a obrigação de realizar os trabalhos periciais (LUGON et.al., 2018).

Evidentemente, para a PCES, quando não se tratar do crime de incêndio propriamente tipificado no Artigo 250 do Código Penal, o incêndio é apenas um acessório no qual compõe o cenário do crime, sendo que o que se busca com a realização de sua perícia é buscar autoria e materialidade do crime no âmbito de um processo judicial. Já para o CBMES o incêndio se caracteriza como o foco a ser estudado e compreendido (LUGON et.al., 2018).

A natureza criminal da perícia de incêndio apresenta características internas voltadas para a busca da autoria e da materialidade do crime de incêndio, sob a ótica dos Códigos Penais e Processuais Penais, tendo como objetivo a resolução do conflito, seja de natureza criminal ou civil pontual sedimentada em processo judicial. A natureza técnico-administrativa da perícia de incêndio apresenta características externas voltadas para a incolumidade pública, alicerçada em competência prevista em lei, tendo como finalidade a melhoria contínua dos serviços de prevenção e combate a incêndios prestados pelos Corpos de Bombeiros. Importante ainda ressaltar que a partir do poder de polícia administrativa que a instituição elabora suas normas técnicas, planeja ações de fiscalização e faz cumprir coercitivamente os requisitos atinentes à segurança contra incêndio e pânico. Esse poder de polícia está umbilicalmente interligado à segurança pública por meio da atividade de prevenção contra incêndio; é exatamente nesse contexto que a perícia técnico-administrativa de incêndio realizada pelo CBMES deve ser entendida, desenvolvida e executada (LUGON et.al., 2018).

Noutra via, com base no ciclo operacional e na política de segurança contra incêndio e pânico do CBMES, a perícia de incêndio de natureza técnico-administrativa está relacionada com a atividade fim realizada pela instituição. Assim, para os CBMES, com base na finalidade da fase investigativa do ciclo operacional de segurança contra incêndio, o serviço de perícia possui características tanto de natureza técnica – quando busca determinar a causa, estudar a dinâmica e mensurar as consequências do incêndio – como características de natureza administrativa – quando busca avaliar o Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico (SPCIP) em situação pós-sinistro e analisar o desenvolvimento do serviço operacional de combate a incêndio prestado à sociedade (LUGON, 2019).

Nesse contexto, no ano de 2018, no município de Linhares, norte do Espírito Santo, ocorreu um incêndio em uma residência no centro da cidade. Consequência desse incêndio, adveio a morte de dois irmãos, um de 3 anos e outro de 6 anos. O desenvolvimento do incêndio no quarto resultou na completa destruição da cama, prateleiras e escrivaninhas e a destruição quase completa dos armários contidos no interior do quarto. Na versão apresentada pelo pai de um dos meninos, o incêndio se iniciou de maneira acidental ocasionado por um curto-circuito no condicionado de ar que se encontrava posicionado sobre a cama das crianças, no entanto, as investigações criminais apontavam que se tratava de um incêndio criminoso (CBMES, 2019).

Foi então, criada uma força tarefa, coordenada pela Secretaria de Segurança Pública, entre a PCES e o CBMES para elucidação do caso. De maneira específica, os peritos de incêndio do CBMES realizaram o exame da cena para definição do foco inicial, da zona de origem, da propagação do fogo, oitivas de envolvidos, análise de carga incêndio, teste de hipóteses com a utilização do simulador computacional *Fire Dynamics Simulator* (FDS), exame dos sistemas e equipamentos elétricos, coleta de evidências para detecção de agentes acelerantes, *timeline* do evento, dentre outras atividades. Já os peritos da PCES realizaram a análise dos vestígios coletados pelos peritos do CBMES (encontrado agente acelerante), coleta

e análise de amostras de sangue (nível de intoxicação), exame cadavérico, toxicológico e DNA(CBMES, 2019).

Devido ao sucesso do trabalho em conjunto dos peritos da PCES e do CBMES que teve repercussão nacional foi elaborada a Portaria nº 013-R, de 03 de julho de 2018, para padronizar os atendimentos em incêndios com suspeita de origem criminosa e com a presença de vítima fatal, onde foi estabelecido que a prioridade de atuação pericial da cena, nesses casos, é da PCES. O CBMES atuará após a liberação da cena pela PCES ou em conjunto quando solicitado (CBMES, 2019). Tal norma foi baseada no entendimento pacificado entre o CBMES e PCES de que uma investigação de incêndio completa que busca apurar sua causa e reconhecer os fenômenos associados requer uma descaracterização da cena, o que dificultaria os trabalhos da PCES. Além disso, a atuação em parceria das instituições foi decisiva para a elucidação do incêndio e do crime cometido(CBMES, 2019).

CONCLUSÕES

O presente estudo demonstrou a competência legal do Corpo de Bombeiros Militar para a realização das perícias de incêndio, que tem um objetivo diferente da perícia realizada pela Polícia Técnico-Científica. Enquanto essa apresenta uma natureza criminal, aquela apresenta uma natureza técnico-administrativa.

Por meio das pesquisas realizadas pode-se observar que o que chamamos de “perícia de incêndio”, pelo tipo de trabalho realizado e metodologia adotada, assemelha-se mais a um serviço investigativo, que busca entender o cenário como um todo dentro de um contexto geral, dessa forma, o termo que retrata melhor o serviço realizado é “investigação de incêndio”. Ficou demonstrado ainda que o perfil exigido para o desempenho adequado da atividade, seguindo padrões internacionais, é alcançado até mesmo pela essência da atividade bombeiro militar, pelos peritos de incêndio do Corpo de Bombeiros, no entanto, é fundamental que um regimento brasileiro seja criado, estabelecendo os pré-requisitos básicos para execução da atividade de investigação de incêndio.

Por fim, o *modus operandi* adotado pelas instituições PCES e CBMES reforça a ideia que cada Instituição pública tem a sua importância e o seu papel no cenário de incêndio. A intercessão gerada pela legislação nas situações que envolvem crime não caracteriza um conflito de competência, mas a necessidade de ação conjunta das instituições devido as suas especificidades e competências. Os peritos de incêndio do CBMES realizaram uma perícia de incêndio em local de crime, enquanto os peritos criminais da PCES realizaram uma perícia criminal em local de incêndio. Apesar da mesma cena, os objetivos são distintos, mas complementares.

REFERÊNCIAS

BRAGA, George C. B; LANDIM, Helen R. O. **Investigação de Incêndio**. In: SEITO, Alexandre Itiuet al. A segurança contra incêndio no Brasil. São Paulo: Projeto Editora, 2008. cap. IV, p. 35-54.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CBMES). **Relatório anual do Departamento de Perícia de incêndio e Explosão**. Vitória, 2019.

COSTA, Carlos Marcelo D'Isep. O serviço de perícia de incêndios e explosões no Estado do Espírito Santo: uma análise do período de 1989 a 1999. **Revisa Flammae**. Vol.03 N°07 - Edição de JUL a DEZ 2017 - ISSN 2359-4829. Versão on-line disponível em: <http://www.revistaflammae.com>.

DAS NEVES, F. P.; PORTO, A. Uma análise das “causas não apuradas” no serviço de investigação pericial no Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo. **Revisa Flammae**. Vol.03 N°07 - Edição de JUL a DEZ 2017 - ISSN 2359-4829. Versão on-line disponível em: <http://www.revistaflammae.com>.

DE HAAN, John D; ICOVE, David J. **Kirk's fire investigation**. 7th ed. New Jersey: Pearson Prentice Hall, 2012.

ESPÍRITO SANTO. Portaria nº 013-R, de 03 de julho de 2018. **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**. Vitória, ES, 06 de Julho de 2018. p. 21.

_____. **Constituição do Estado do Espírito Santo** (1989). Vitória, 2012.

LUGON, A.P. et.al. A Investigação de Incêndio no Brasil: uma visão para o futuro. In: **A segurança contra incêndio em edificações: recomendações**. Vitória: Firek Segurança Contra Incêndio, 2018. cap. X, p. 132-146.

LUGON, A.P. **A perícia de incêndio no processo de melhoria contínua do Sistema de Segurança contra Incêndio**. Dissertação (Mestrado) pela Universidade federal do ES (UFES) no Programa de Pós-graduação em Gestão Pública, Vitória-ES, 2019.

NATIONAL FIRE PROTECTION ASSOCIATION (NFPA). NFPA 1033. Professional Qualifications for Fire Investigator. 2014.

_____. NFPA 921. Guide for Fire and Explosion Investigations. 2017.